



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>Sup</i>	↓

PROJETO DE LEI Nº 262 /17

Dispõe sobre a informatização do cartão de vacinação.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art.1º – Fica criado o cartão eletrônico de vacinação.

Art. 2º – Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, por qualquer Unidade de Saúde, com acesso público na rede mundial de computadores -*internet*.

Art.3º – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

§1º – Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

§2º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças, ou cidadãos, que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2017.

Bispo Fernando Luiz
Vereador

DIRLEG - Direção Legislativa - Lei 262/2017 - 14948-002433-001



JUSTIFICATIVA

A vacinação é uma das medidas mais importantes de prevenção contra doenças. Mas, o que muita gente não sabe é que o cartão de vacinas é um documento indispensável para crianças, adolescentes, adultos e também para idosos.

Segundo a coordenadora de imunização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais SES-MG, Tânia Brant, a única forma de uma pessoa provar que está vacinada é por meio do cartão de vacinas. “A afirmação verbal não comprova que o indivíduo está imunizado, por isso, é imprescindível cuidar e zelar do cartão”, explica¹.

É comum encontrarmos adultos que não sabem onde colocaram seu cartão, assim como há pessoas que possuem dois, três ou até quatro cartões de vacinas diferentes. Também é importante guardar todos os cartões recebidos durante a vacinação, pois somente dessa forma será possível acompanhar o histórico de imunização.

Este projeto tem a finalidade de solucionar vários problemas causados pela forma e material ineficaz utilizado na confecção do atual cartão de vacina. Este cartão contém informações de extrema relevância que precisam ser preservadas por toda vida, informações essas, que muitas vezes são perdidas pelo mau uso, armazenamento inadequado ou até a perda do cartão. Propomos que os dados dos cidadãos vacinados deverão ser salvos em um banco de dados eletrônico, evitando qualquer confusão ou conflito de informações, como saber se já recebeu determinada vacina ou não, ou receber a mesma vacina duas vezes sem perceber.

É interessante citar que a perda ou danificação deste cartão implica no aumento de gastos custeados pelo Estado, pois a pessoa que perdeu o cartão acaba perdendo junto com ele todas as informações que constava, conseqüentemente, comprometendo sua imunização por tomar vacinas de forma inadequada, colocando em risco a saúde da população.

Dada à importância inequívoca da matéria, peço aos nobres pares apoio para a aprovação deste Projeto de Lei que trará grandes benefícios para toda população belorizontina.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2017.

Bispo Fernando Luiz
Vereador

¹<http://www.saude.mg.gov.br/ajuda/story/6594-a-importancia-do-cartao-de-vacinas>